

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 02 – RETIFICAÇÃO - 25 DE MAIO DE 2020 FESF-SUS.

10º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA COMPOR AS EQUIPES DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA.

O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 21 do Estatuto da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS e considerando a necessidade de readequação do processo avaliativo, torna pública e RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o percentual de corte para os cargos de Enfermeiro e técnico de Enfermagem.

Onde se lê:

4.3- Etapas para classificação:

- **Etapa 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:
50% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Enfermeiro**.
40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Técnico de Enfermagem**.

Leia-se:

4.3- Etapas para classificação:

- **Etapa 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:
40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Enfermeiro**.
30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Técnico de Enfermagem**.

Salvador, 25 de maio de 2020.

Carlos Alberto Trindade
Diretor Geral FESF-SUS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01, 23 DE MAIO DE 2020.

10º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA COMPOR AS EQUIPES DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática para compor as equipes da Companhia de Transportes do Estado da Bahia, através do Contrato de Gestão celebrado com a Companhia de Transportes do Estado da Bahia e a FESF-SUS, com vistas à instaurar a Gestão Associada de Serviços Públicos, em destaque o Serviço para triagem sanitária e epidemiológica de passageiros do Sistema Metroviário de Salvador – Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio, além de outras necessidades surgidas no âmbito da FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE INFORMÁTICA** para compor as equipes da Companhia de Transportes do Estado da Bahia, em atendimento ao Contrato de Gestão, celebrado com a Companhia de Transportes do Estado da Bahia, para a gestão compartilhada do Serviço para triagem sanitária e epidemiológica de passageiros com vistas a relevância e urgência do prosseguimento das medidas de combate ao COVID-19 no âmbito do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio.

1.2- O exercício da função se dará no âmbito dos municípios de **Salvador e Lauro de Freitas** do Estado da Bahia, na qual a Companhia de Transportes do Estado da Bahia mantém a cobertura da fiscalização da implantação e operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio, dentre outras atribuições.

1.3 - Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Companhia de Transportes do Estado da Bahia.

1.4 - De acordo com a regulamentação resultante da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 - De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.**

1.6 - O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 011/2018**, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.7- O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através de um sistema informatizado da FESF-SUS (classificatória e eliminatória), apresentação de documentação comprobatória dos títulos (eliminatória).

1.8 - Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 à 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir as jornadas de trabalho informadas nos Anexo III.

1.9 - O prazo de validade do processo seletivo será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 - Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições e as remunerações dos empregos previstos neste Edital estão descritas na Deliberação nº 80, de 25 de março de 2013, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 - As vagas e suas respectivas lotações para os empregos previstos neste Edital, estão dispostas no Anexo II deste Edital.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 - Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos do trabalhador, caso o candidato não resida no Município de Salvador e Lauro de Freitas.

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VI (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 12h do dia 23 de maio de 2020 até as 12h do dia 25 de maio de 2020**, em modalidade não presencial, **exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br**, com preenchimento on-line da FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no site da Fundação. Ou seja, **não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.**

3.3.1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) **através de um computador desktop ou notebook**, utilizando apenas os navegadores **Mozilla Fire Fox ou Google Chrome**;

- ✓ Clicar no botão "Concursos e Seleções";

- ✓ Selecionar o botão “[clique aqui e se inscreva](#)” e preencher o formulário de Inscrição.

Após finalizar o processo, o candidato deverá salvar a sua via do comprovante de Inscrição para encaminhar por e-mail.

Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.

3.3.2 - O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.3 - Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.4 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.5 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.4 - As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 -A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos informados no sistema de seleção, conforme descrito no item 1.7, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental **apenas** das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.2 -Na análise curricular, será considerada e pontuada, apenas, a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV**.

4.2.1 -Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3- Etapas para classificação:

- **Etapas 01** - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:

50% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Enfermeiro**.

40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Técnico de Enfermagem**.

30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o emprego de **Técnico de Informática**.

- **Etapa 02** - Os demais candidatos habilitados, considerando o percentual de corte, irão enviar, por e-mail, a documentação comprobatória dos títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do **Anexo VI**.

4.4- Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos habilitados para envio da documentação comprobatória dos títulos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

4.5 - Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

4.6 - O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG), através dos e-mails específicos para este processo seletivo, após a publicação de Ato Administrativo, conforme cronograma (Anexo VI):

Enfermeiro	enfermeiro.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Enfermagem	tecnicoenfermagem.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de informática	tecnicoinformatica.ctb@fesfsus.ba.gov.br

4.7 - Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

4.8 - Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

4.9 - Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

4.10 - Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.

4.11 - Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovantes de inscrição e títulos serão, automaticamente, eliminados do certame.

4.12- Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on-line", no site da FESF-SUS.

4.13 - O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.

4.14- O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

4.15 - À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para os respectivos e-mails sinalizados no item 4.6, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.16 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- b) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo.

4.17 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 - A análise da experiência será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do **Anexo IV** do Edital e será validada, somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados para os respectivos e-mails sinalizados no item 4.6 deste Edital.

5.2 - Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema e experiência em Preceptorial será considerada para comprovação de Experiência Profissional em Docência.

5.3 – Para comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado, Residência e/ou Especialização lato ou stricto sensu, serão considerados:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

Os Itens do BAREMA referentes à Formação Complementar, somente serão considerados se estiverem concluídos.

5.4- A comprovação das experiências profissionais específicas para os empregos, objeto da presente Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante encaminhamento dos respectivos e-mails sinalizados no item 4.6 deste Edital.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função **acrescida de declaração do empregador** que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas**, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a **declaração do contratante**, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) **Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.**

g) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

5.5 - Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.6 - A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2- Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3- Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- c) A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- d) A inobservância de qualquer das disposições deste item 6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.4 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência como exercício das atribuições do emprego.

6.5- A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- b) Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.
- e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.5.1- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

6.5.2 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7. DOS RECURSOS.

7.1 - Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

7.2 - A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas através dos respectivos e-mails:

Enfermeiro	enfermeiro.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Enfermagem	tecnicoenfermagem.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de informática	tecnicoinformatica.ctb@fesfsus.ba.gov.br

7.3 - Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

7.4 - Recurso interposto em desconformidade com este Edital, não será analisado.

7.5 - O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.7 - O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.7.1 - Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

7.8 - Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.9 - Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

7.10 - A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 - O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

8.3 - É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 - A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital.

9.2 - A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional (www.fesfsus.ba.gov.br).

9.2.1 - Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

9.2.2 - O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através respectivos e-mails:

Enfermeiro	enfermeiro.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Enfermagem	tecnicoenfermagem.ctb@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de informática	tecnicoinformatica.ctb@fesfsus.ba.gov.br

9.3 - São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 - O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

9.5 - A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezoito empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 - O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 06 (seis) meses.

10.2 - Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 - A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESFSUS.

10.4 - O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

10.5 - Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

10.6 - Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;

- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- p) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- q) Carteira de Vacinação do candidato;
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).

10.7 - Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 - O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

11.2 - As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3 - Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.4 - Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

12.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

12.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo VI**) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7 - Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br.

12.8 - As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/Ba, 23 de maio de 2020.

Carlos Alberto Trindade

Diretor Geral FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

I. OBJETO

Serviço para monitoramento de pessoas em trânsito nas estações do Sistema Metroviário de Salvador – Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio, rastreando os possíveis que serão identificados através de aferição da temperatura corporal de passageiros, realização de triagem tecnológica, identificação de passageiros e realização de abordagem sanitária, por meio de portais com medidores de temperaturas corporais.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

- Identificar passageiros com suspeita de infecção por COVID-19, por meio da medição em massa de temperatura;
- Abordar e orientar os passageiros quanto às medidas de prevenção da contaminação e autocuidado relativas à infecção por COVID-19;
- Cadastrar os usuários suspeitos de infecção por COVID-19 no aplicativo MONITORA COVID-19;
- Evitar o embarque no metrô de passageiros suspeitos de infecção por COVID-19;
- Encaminhar os passageiros suspeitos de infecção por COVID-19 para os serviços de saúde adequados, quando necessário.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

EMPREGO	MUNICÍPIO	VAGAS	PCD
ENFERMEIRO	SALVADOR E LAURO DE FREITAS	CR	---
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SALVADOR E LAURO DE FREITAS	CR	---
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SALVADOR E LAURO DE FREITAS	02 + CR	---

PCD*: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO

ENFERMEIRO

COM ATUAÇÃO NO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR – LAURO DE FREITAS (SMSL) E NO SISTEMA DE TRENS DO SUBÚRBIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Supervisionar e apoiar a realização das triagens sanitárias e epidemiológicas, com eventual coleta de material biológico dos usuários do Sistema Metroviário de Salvador - Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio;
- Supervisionar e apoiar a realização da abordagem sanitária na prestação de cuidados diretos de enfermagem, de forma humanizada, na prevenção e no controle sistemático da contaminação do COVID-19;
- Manter os dados das pessoas triadas no aplicativo de monitoramento de sintonia e de casos do COVID-19 da FESF-SUS;
- Registrar, na plataforma clínica do aplicativo MONITORA COVID-19, observações, cuidados e procedimentos prestados aos usuários assistidos na triagem sanitária;
- Supervisionar e acompanhar o desempenho dos Técnicos de Enfermagem e desenvolver a capacitação prática dos mesmos;
- Realizar os encaminhamentos para unidade especializada para atendimento ao paciente com COVID-19;
- Monitorar o processo de trabalho;
- Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades;
- Propor ações corretivas para as irregularidades analisadas;
- Elaborar material educativo, orientar participação da comunidade em ações educativas, participar de campanhas de combate aos agravos da saúde;
- Zelar pela segurança, conservação e organização dos equipamentos e documentos dos usuários e da seção;
- Monitorar a escala diária de trabalho;
- Cumprir o Código de Ética e demais Resoluções do COREN-COFEN;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

JORNADA PADRÃO: 36 horas semanais. **Escalas mistas (07h às 13h e/ou 13h às 19h) de 06 horas, segunda à sábado, incluindo feriados.**

SALÁRIO BÁSE: R\$ 2.667,01 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 706,76).

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$209,00).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COM ATUAÇÃO NO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR – LAURO DE FREITAS (SMSL) E NO SISTEMA DE TRENS DO SUBÚRBIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Assistir ao Enfermeiro Supervisor no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem;
- Realizar triagem sanitária e epidemiológica, com eventual coleta de material biológico, em usuários do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL) e no Sistema de Trens do Subúrbio;
- Realizar abordagem sanitária na prestação de cuidados diretos de enfermagem, de forma humanizada, na prevenção e no controle sistemático da contaminação do COVID-19;
- Apoiar o enfermeiro no registro, na plataforma clínica do aplicativo MONITORA COVID-19, de observações, cuidados e procedimentos prestados aos usuários assistidos na triagem sanitária;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

JORNADA PADRÃO: 36 horas semanais. **Escalas mistas (07h às 13h e/ou 13h às 19h) de 06 horas, segunda à sábado, incluindo feriados.**

SALÁRIO BÁSE: R\$ 1.085,06 (mil e oitenta e cinco reais e seis centavos).

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 287,54).

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$209,00).

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

COM ATUAÇÃO NO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR – LAURO DE FREITAS (SMSL) E NO SISTEMA DE TRENS DO SUBÚRBIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver atividades de manutenção, operação e suporte técnico de equipamentos e de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software;
- Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos;
- Preparar, instalar e manter cabeamentos de redes;
- Instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede;
- Configurar acessos de usuários em redes de computadores;
- Implementar recursos de segurança em redes de computadores;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar, desinstalar, manter e atualizar “softwares”;
- Auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos de informática;
- Realizar a manutenção dos microcomputadores e solicitar o atendimento do serviço especializado, quando necessário;
- Operar e manter os sistemas de informação de uso da FESF-SUS;
- Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;
- Planejar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos;
- Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática;
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

JORNADA PADRÃO: 36 horas semanais. **Escalas mistas (07h às 13h e/ou 13h às 19h) de 06 horas, segunda à sábado, incluindo feriados.**

SALÁRIO BÁSE: R\$ 1.085,06 (mil e oitenta e cinco reais e seis centavos).

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade (R\$ 287,54).

OUTROS ACRÉSCIMOS: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a título de Adicional de Insalubridade (R\$209,00).

ANEXO IV

BAREMAS

BAREMA - ENFERMEIRO

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na área de Vigilância em Saúde. (Assistência, Gestão ou Docência).	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em gestão na área da Saúde.	10 pontos/ano	20
03	Experiência comprovada em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Domiciliar. (Assistência, Gestão ou Docência).	05 pontos/ano	10
04	Experiência comprovada na área hospitalar ou pré-hospitalar.	05 pontos/ano	05
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.	05	10
02	Especialização Stricto Sensu ou Lato Sensu em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.	03	06
03	Residência e/ou Especialização em outras áreas de Saúde.	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20

BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na área de Vigilância em Saúde.	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Atenção Domiciliar.	10 pontos/ano	30
03	Experiência comprovada na área Hospitalar ou Pré-hospitalar.	05 pontos/ano	05
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização para Técnico de Enfermagem em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 300 horas .	10	10
02	Curso na área de Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 40 horas .	05	05
03	Curso na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas .	03	03
04	Outros cursos (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento) na área de Saúde com carga horária mínima de 20 horas .	02	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20

Obs: cursos com certificação pelo MEC.

BAREMA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em suporte ao usuário no ano corrente ou no ano anterior.	10 pontos/ano	30
02	Experiência em operação de sistemas no ano corrente ou no ano anterior.	12 pontos/ano	24
03	Outras experiências comprovadas na área de informática.	05 pontos/ano	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			64

Obs: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Cursos na área de automação com carga horária mínima de 100 horas.	12	24
02	Cursos na área de redes de computadores com carga horária mínima de 80 horas.	04	08
03	Outros cursos (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento) na área de tecnologia da informação com carga horária mínima de 40 horas.	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			36

Obs: cursos com certificação pelo MEC.

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site institucional da FESF-SUS	23/05/2020
Início e término das inscrições via Internet	A partir das 12h do dia 23 de maio de 2020 até as 12h do dia 25 de maio de 2020.
Publicação do resultado provisório e convocação para envio dos documentos comprobatórios	25/05/2020.
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para os respectivos e-mails sinalizados no item 4.6 deste Edital	Após publicação de Ato Administrativo até as 12h do dia 27/05/2020
Publicação do resultado final, após a avaliação de títulos	27/05/2020
Prazo para interposição de recursos	Até 12 horas após publicação do resultado final
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação.	A definir

* As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.

** Atentar que o cronograma contempla dia(s) de final(s) de semana.